

**STONE CARTÕES INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**

CNPJ/MF nº 34.786.340/0001-01

NIRE 35.300.541.006

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de novembro de 2024, às 12h00, na sede da **Stone Cartões Instituição de Pagamento S.A.**, localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 701, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação, publicação de anúncios e documentos e, observância de prazos, face à presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto no Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), quais sejam: (i) **STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 2101, 20º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.501.555/0001-57, neste ato representada na forma seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Tatiana Malamud**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 076705201 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.955.667-03, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Fabio Vieira Kapitanovas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 20074992 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.079.138-69, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) **DLPPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 1501, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.858.641/0001-87, neste ato representada na forma seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Tatiana Malamud**, acima qualificada; e (b) **Fabio Vieira Kapitanovas**, acima qualificado. Sem prejuízo do acima disposto, os acionistas presentes estão relacionados no **Anexo I** a presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Tatiana Malamud (Presidente); e Fabio Vieira Kapitanovas (Secretário). TM

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a alteração de endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e FVK
(ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, a Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Informou, ainda, que os documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembleia. Na sequência, após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, as acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas ou restrições:

(i) aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia de Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 701, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, para Avenida Rebouças, nº 2880, 4º andar, sala 2, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05402-500;

(ii) tendo em vista a deliberação aprovada acima, o *caput* do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Avenida Rebouças, nº 2880, 4º andar, sala 2, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05402-500.
(...)”*

(iii) em virtude das deliberações aprovadas acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando este a vigorar com a redação consolidada na forma do **Anexo II** à presente ata; e

(iv) autorizar a administração da Companhia a realizar todas e quaisquer providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas na presente assembleia.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada a distância com a coleta das assinaturas dos acionistas, por meio da plataforma *DocuSign* (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

TM

FVK

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 29 de novembro de 2024.

Mesa:

Tatiana Malamud

Tatiana Malamud
Presidente

Fabio Vieira Kapitanovas

Fabio Vieira Kapitanovas
Secretário

Acionistas:

STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Tatiana Malamud

Tatiana Malamud

Fabio Vieira Kapitanovas

Fabio Vieira Kapitanovas

DLPPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

Tatiana Malamud

Tatiana Malamud

Fabio Vieira Kapitanovas

Fabio Vieira Kapitanovas



Jur. Societário



STONE CARTÕES INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 34.786.340/0001-01

NIRE 35.300.541.006

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024

LISTA DE PRESENÇA DE AÇIONISTAS

Acionistas	Ações Ordinárias	Participação (%)
Stone Instituição de Pagamento S.A.	20.000.999	99,99
DLPPar Participações S.A.	1	0,01
Total	20.001.000	100%

Autenticação da Mesa:

Tatiana Malamud

Tatiana Malamud

Presidente

Fabio Vieira Kapitanovas

Fabio Vieira Kapitanovas

Secretário

Jur. Societário

STONE CARTÕES INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 34.786.340/0001-01

NIRE 35.300.541.006

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Stone Cartões Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Avenida Rebouças, nº 2880, 4º andar, sala 2, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05402-500.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, no território nacional e/ou exterior.

Artigo 3º. A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social:

(a) fornecimento e administração de vale-refeição, vale-alimentação, vale-transporte, vale-cultura e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, incluindo assessoria e consultoria dos respectivos serviços;

(b) participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Companhia, e a administração de seus próprios bens de renda;

TM

FVK

- (c) realização e/ou participação em empreendimentos comerciais ou negócios;
- (d) processamento de dados, disponibilização de informações e/ou funcionalidades, inclusive por meio de plataforma digital, desde que necessárias ou convenientes à consecução do objeto social da Companhia;
- (e) prestação de serviços administrativos e de assessoria, incluindo, mas não se limitando, a veiculação de publicidade, desenvolvimento e facilitação de comércio eletrônico e liquidação financeira e demais serviços associados ao oferecimento de instrumentos de pagamento;
- (f) emissão, administração e gestão de contas de pagamento vinculadas a instrumentos de pagamento;
- (g) prestação de serviço de análise de crédito, bem como de eventual cobrança; e
- (h) oferecimento de programas de fidelidade e benefícios, bem como realização de parcerias para divulgação de bens e serviços oferecidos por empresas parceiras nos programas de fidelidade.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 20.001.000,00 (vinte milhões e um mil reais), dividido em 20.001.000 (vinte milhões e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Cada ação ordinária confere a seu titular 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista renuncie, por escrito, ao seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do término do prazo para exercício do direito de preferência.

Artigo 6º. As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações da Companhia, que não emitirá certificados de ações.

TM

FVK

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º. Os acionistas com direito de voto, reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, nos termos da legislação aplicável, deste Estatuto Social.

§ 1º. Os acionistas com direito a voto, exercerão seu direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em conformidade com as disposições deste Estatuto Social arquivado na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto, sob pena de responsabilidade pessoal.

§ 2º. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas detentores de ações votantes representativas do capital social, salvo quando exigido quórum mais elevado em lei, neste Estatuto Social.

§ 3º. É vedado a qualquer acionista obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social como fianças, avais ou garantias não relacionadas com seus negócios, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em relação à Companhia.

§ 4º. As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social. Para fins de esclarecimento, considera-se assembleia (i) presencial: aquela realizada com a presença dos acionistas na sede da Companhia; (ii) semipresencial: quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, na sede da Companhia, e também a distância; e (iii) digital: quando a participação dos acionistas for totalmente a distância e o conclave não for realizado em local físico.

§ 5º. Serão considerados presentes às assembleias, os acionistas que participarem por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica.

§ 6º. O formato da Assembleia Geral deverá ser previamente acordado pelos acionistas, conforme a necessidade de cada membro do quadro societário e indicado na respectiva Assembleia. TM

§ 7º. Para Assembleias Gerais realizadas semipresencialmente e/ou digitalmente é autorizada a assinatura eletrônica e digital, por meio de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil e/ou por FVt

meios de certificação admitidos pelas partes como válidos e de acordo com a Medida Provisória 2.200/2001.

§ 8º. As Assembleias Gerais realizadas formato digital, serão consideradas como realizadas na sede da Companhia, nos termos da legislação vigente publicada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) e demais regulamentações aplicáveis.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º. A Companhia será administrada por uma Diretoria.

§ 1º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e seus benefícios.

Artigo 9º. A Companhia será representada pela Diretoria composta de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo, 14 (quatorze) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Tesouraria, 01 (um) Diretor de Gestão de Riscos, 01 (um) Diretor Jurídico e de Compliance, 01 (um) Diretor de Relações Governamentais, 01 (um) Diretor de Estratégia, 01 (um) Diretor de Operações de Software, 01 (um) Diretor de Marketing, 01 (um) Diretor de Pessoas e Operações, 01 (um) Diretor de Pequenos e Médios Negócios, 01 (um) Diretor de Micro Negócios, e os demais, se houver, Diretores Sem Designação Específica, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição.

§ 1º. Ocorrendo vacância de cargo de quaisquer Diretores, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a sua convocação cabe a qualquer dos Diretores. A reunião será presidida pelo Diretor que a houver convocado.

§ 3º. A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria. TM

§ 4º. As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio. FVt

§ 5º. As Reuniões da Diretoria da Companhia poderão ser realizadas na forma presencial, semipresencial e digital, desde que respeitadas as regras de convocação, instalação e quórum previstas neste Estatuto Social.

§ 6º. A definição das modalidades acima mencionadas e assinatura eletrônica de Atas de Reunião estão previstas nos §4º ao §8º do Artigo 7º deste Estatuto Social.

§ 7º. Serão considerados presentes às reuniões, os membros da Diretoria que participarem por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica.

Artigo 10º. Compete ao Diretor Presidente, além de outras atribuições, funções e/ou poderes a ele delegado neste Estatuto Social e/ou no Regimento Interno da Diretoria e/ou Delegation of Authority da StoneCo Ltd., ou previstos na regulamentação aplicável, no Brasil e no exterior:

- (i) dirigir a execução das atividades relacionadas com planejamento geral da Companhia;
- (ii) supervisionar as atividades de administração da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos membros da Diretoria;
- (iii) propor a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- (iv) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia, podendo delegar tais funções, no todo ou em parte, ao Diretor eleito para tal fim;
- (v) anualmente, elaborar e/ou supervisionar a elaboração do plano anual de negócios e do orçamento anual da Companhia com o suporte dos demais membros da Diretoria, conforme o caso;
- (vi) aprovar as operações e documentos necessários, observado a sua alçada de competência, conforme disposto no Regimento Interno da Diretoria;
- (vii) administrar os assuntos de caráter societário e de governança corporativa em geral, que devem ser submetidos à sua deliberação; e
- (viii) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelos demais órgãos da administração, nos termos do Regimento Interno da Diretoria.

Artigo 11º. Compete ao Diretor Financeiro, além de outras atribuições, funções e/ou poderes a ele delegado neste Estatuto Social e/ou no Regimento Interno da Diretoria e/ou Delegation of Authority da StoneCo Ltd., ou previstos na regulamentação aplicável, no Brasil e no exterior:

- (i) executar as diretrizes determinadas pelos demais órgãos da administração, nos termos do Regimento Interno da Diretoria;
- (ii) administrar os aspectos financeiros da Companhia;
- (iii) administrar as áreas de controladoria e contabilidade; e

TM

FVt

(iv) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, exercendo a respectiva competência determinada nos termos do Regimento Interno da Diretoria e dos demais documentos societários da Companhia.

Artigo 12º. Compete ao Diretor de Gestão Integrada de Riscos, além de outras atribuições, funções e/ou poderes a ele delegado neste Estatuto Social e/ou no Regimento Interno da Diretoria e/ou Delegation of Authority da StoneCo Ltd., ou previstos na regulamentação aplicável, no Brasil e no exterior:

- (i) supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia, incluindo seu aperfeiçoamento;
 - (ii) a responsabilidade pela Diretoria de Gestão Integrada de Riscos, unidade específica segregada das unidades de negócio e da unidade executora da atividade de auditoria interna, responsável pela atividade de gerenciamento de riscos e de capital;
 - (iii) acompanhar, avaliar e participar do processo de tomada de decisões relativas aos riscos inerentes às atividades da Companhia em suas diversas modalidades, com enfoque estratégico e estrutural, incluindo o gerenciamento de capital;
 - (iv) acompanhar, avaliar, capacitar e sugerir estratégias e diretrizes para o gerenciamento dos riscos da Companhia, em suas diversas modalidades e, quando necessário, propor limites específicos;
 - (v) acompanhar, avaliar e coordenar a adequação de políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos à Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e aos objetivos estratégicos da Companhia;
 - (vi) com relação à riscos corporativos, submeter aos demais órgãos da administração, nos termos do Regimento Interno da Diretoria e se aplicável, relatório sobre os resultados do monitoramento dos riscos corporativos da Companhia, inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento dos objetivos da Companhia;
 - (vii) manter processos e controles relativos à apuração do montante RWA, cálculo dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal, e cumprimento do Adicional de Capital Principal;
 - (viii) responsabilidade pelo cumprimento de limites máximos de exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas;
 - (ix) manter adequada capacitação dos integrantes da Diretoria de Riscos acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros; e
- com relação à divulgação de informações sobre gestão de risco e de capital: (a) consolidar as informações a serem divulgadas no Relatório de Pilar 3; (b) garantir a conformidade das informações prudenciais divulgadas em relação às informações constantes dos relatórios gerenciais previstos na regulamentação aplicável; e (c) propor atualizações na política de divulgação de informações.

TM

FVt

Artigo 13º. A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 14º. A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

Artigo 15º. Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Companhia judicialmente, ativa e passivamente, só serão válidos se assinados da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

§ 1º. Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto, e serão outorgados para fins específicos e por prazo determinado de, no máximo, até 1 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicium, inclusive com poderes et extra.

§ 2º. A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos seguintes casos: (i) prestação de depoimento pessoal; (ii) na qualidade de prepostos em audiências; e (iii) a assinatura de contratos comerciais com clientes e contratos de parcerias em geral, salvo se tal contrato for celebrado com concorrentes diretos ou indiretos da Companhia, sendo que nesses casos, a assinatura do contrato passará por aprovação prévia da Assembleia Geral da Companhia, a qual poderá ocorrer por deliberação em ata, e-mail ou simples comunicado enviado aos acionistas.

§ 3º. Como exceção às regras acima estabelecidas, os procuradores com poderes ad judicium poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.

TM

FV

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 16º. A Companhia compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, brasileiros residentes no país, acionistas ou não, com as qualificações exigidas pela lei.

Artigo 17º. O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalada por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, feito na forma da lei, ocasião em que serão eleitos seus membros para o período compreendido entre a sua instalação e a primeira Assembleia Geral que se realizar, observando-se, na sua constituição, as prescrições legais relativas aos direitos dos titulares de ações ordinárias.

Artigo 18º. Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 19º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

Artigo 20º. Dos resultados positivos do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação: (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; (ii) a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e (iii) a remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia Geral, e nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 21º. O lucro líquido, após as deduções legais indicadas no artigo anterior, terá a destinação abaixo, na seguinte ordem:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. A Companhia poderá deixar de constituir a Reserva Legal no exercício social que o montante da Reserva Legal acrescido da Reserva de Capital representar um valor superior a 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia ("Reserva Legal");

(ii) 1% (um por cento), no mínimo, à título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia; e

(iii) o saldo, se houver, poderá: (a) ser destinado à formação de Reserva de Investimentos, limitada à 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, que terá a finalidade de garantir recursos para pagamento de dividendos, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas ("Reserva de Investimentos"). Uma vez atingido o limite da Reserva

TM

FVt

de Investimentos, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a distribuição do saldo excedente, procedendo a integralização e/ou aumento do capital social da Companhia e/ou à distribuição de dividendos; e/ou **(b)** ser retido, se previsto em orçamento de capital previamente aprovado em Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 22º. Os dividendos serão sempre declarados em Assembleia Geral e serão pagos conforme esta deliberar.

§1º. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 23º. A Companhia poderá, por deliberação previamente aprovada por qualquer órgão da administração da Companhia, levantar balanços e demonstrações financeiras intercalares, mensais, trimestrais ou semestrais, podendo declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas. A Companhia poderá, ainda, por deliberação de qualquer órgão da administração da Companhia, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 24º. A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 25º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

Artigo 26º. A qualquer tempo, a Companhia poderá transformar-se em outro tipo societário, por decisão de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, em Assembleia Geral previamente convocada, nos termos do disposto no artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

TM

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FVt

Artigo 27º. Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social arquivado na sede social, e/ou requerer à administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Artigo 28º. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, da Comarca do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 29º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

TM

FVE

Jur. Societário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 26C28273F9B2447D9E86CF8E43402C2C
Assunto: 18. Stone Cartões AGE 29.11.24 (alteração sede e consolidação).docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 14
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído
Remetente do envelope:
Societário
Rua Fidêncio Ramos 308
San Paulo, SP 04551-010
societario@stone.com.br
Endereço IP: 163.116.231.55

Rastreamento de registros

Status: Original
29/11/2024 15:20:16
Portador: Societário
societario@stone.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Fabio Vieira Kapitanovas
fabio.kapitanovas@stone.com.br
Chief People and Operations Officer
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Fabio Vieira Kapitanovas
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.224.117

Registro de hora e data

Enviado: 29/11/2024 15:24:27
Reenviado: 04/12/2024 11:04:12
Reenviado: 06/12/2024 13:16:18
Visualizado: 06/12/2024 14:46:28
Assinado: 06/12/2024 14:47:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 06/12/2024 14:46:28
ID: d1f707ec-8454-485b-a8fb-1f3a99886ac7

Jurídico Societário | StoneCo
societario@stone.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Jur. Societário
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.231.55

Enviado: 29/11/2024 15:24:26
Visualizado: 29/11/2024 15:24:53
Assinado: 29/11/2024 15:25:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Tatiana Malamud
tatiana.malamud@stone.com.br
Diretora Jurídica e de Compliance
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Tatiana Malamud
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.233.42

Enviado: 29/11/2024 15:24:27
Visualizado: 29/11/2024 15:37:50
Assinado: 29/11/2024 15:38:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 17/01/2023 10:10:31
ID: ff1c529a-59df-4a0e-b10e-ec9831c6ceed

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/11/2024 15:24:27
Entrega certificada	Segurança verificada	29/11/2024 15:37:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/11/2024 15:38:08
Concluído	Segurança verificada	06/12/2024 14:47:02
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Stone Pagamentos S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Stone Pagamentos S.A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Stone Pagamentos S.A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Stone Pagamentos S.A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Stone Pagamentos S.A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Stone Pagamentos S.A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Stone Pagamentos S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.